

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PARECER JURIDICO

Imbituva/PR, 5 de Novembro de 2018.

À apreciação deste setor jurídico sob o processo administrativo de Inexigibilidade nº.09/2018, que se refere a aquisição de um veículo hatch, modelo Gol 1.6, novo, zero km por meio da Ata de Registro de preços do Pregão Eletrônico do Estado do Paraná nº.171/2018.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da aquisição, sendo o valor máximo de **R\$ 49.00,00 (quarenta e nove mil reais)**, considerando também o Decreto Federal 7892/2013 no Art. 22 e seus parágrafos OPINAMOS pelo procedimento Carona. Tais dispositivos trazem algumas exigências para a Administração Pública, como anuência do órgão que fez a licitação, comprovação de vantagem para utilizar o procedimento carona, bem como contratação junto ao fornecedor registrado na Ata do SRP.

É o parecer

GIOVANI CLAUDIO ANDRADE
ADVOGADO
OAB-31836-PR